## COMMENTAL MANAGEMENT OF THE PARTY OF THE PAR

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça "Otacílio Ferreira",82 - Fone:Fax (0xx43) 3561-1221 CNPJ 75.968.412/0001-19- E-mail: <a href="mailto:secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br">secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br</a>

----=

## LEI MUNICIPAL Nº 629/2017 (ORIUNDO DO PODER LEGISLATIVO)

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização da utilização do Cartão Combustível em toda frota municipal de veículos do Município de Conselheiro Mairinck(PR) e dá outras providências.

**ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES**, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck (PR), no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR) **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar o cartão magnético de combustível visando à prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento da frota de veículos públicos do Município de Conselheiro Mairinck (PR) ora denominado "cartão combustível".
- Art. 2° O "cartão combustível" será adquirido mediante a contratação de empresa pelo Poder Executivo Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), cuja formalização darse-á com estrita obediência as regras da Lei de Licitações e Contratos.
- Art. 3º O "cartão combustível" é para uso obrigatório e exclusivo de abastecimento de toda a frota de veículos de uso municipal.
- Art. 4° A posse e o uso do "cartão combustível" são exclusivos e de inteira responsabilidade do Prefeito Municipal e dos Servidores formalmente designados pelos respectivos Diretores de Departamentos.

Parágrafo Único. Cada cartão permanece em posse dos responsáveis mencionados no caput deste artigo e possuirá cada um uma senha diferente que estará na posse do detentor.

- Art. 5º O Poder Público Municipal poderá editar ato normativo próprio disciplinando as normas e as diretrizes de funcionamento do "cartão combustível".
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck(PR), 02 de agosto de 2017.

ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES
Prefeito Municipal